

**LEI N.º 762, DE 21 DE MAIO DE 1975.**

Dispõe sobre indenização de lote de terreno, abertura de crédito especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a indenizar ao Senhor Joaquim Alves de Oliveira, na importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) um lote de terreno nesta Cidade, com a área de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Um, atual Av. Castelo Branco, pelo fundo com terreno do Patrimônio Municipal, pela esquerda com terreno de Caudino Pedro Rocha e pela direita com terreno do Patrimônio Municipal.

Art. 2º Para atender aos gastos decorrentes com o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) na seguinte dotação: Unidade 5 – Educação, Saúde e Assistência Social – 4.2.1.0 71 – Inversões Financeiras – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.”

Unaí, 21 de maio de 1975.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO LELIS**

Secretário